

Lei Ordinária nº 395/1967

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1968.

Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 05 de outubro de 1967

Art. 1°.

Total de Receita

Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Camapuã, para o exercício de 1968, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita em NCr\$ 284.160,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta cruzeiros novos) e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2°. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Rendas Industriais

Rendas de Transferências correntes

Rendas Diversas

Receitas de capital

NCr\$ 86.760,00

NCr\$ 2.400,00

NCr\$ 145.000,00

NCr\$ 43.400,00

NCr\$ 6.600,00

Art. 3°. A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos, conforme discriminação constantes dos anexos e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

NCr\$ 284.160,00

Câmara Municipal NCr\$ 1.340,00
Prefeitura Municipal NCr\$ 282.820,00
Total da Despesa NCr\$ 284.160,00

- **Art. 4°.** Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a fazer operações de crédito de até 25% (vinte e cinco por cento), da Receita Orçada, por antecipação de Receita, para ocorrer as despesas constantes da presente lei.
- Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 5 de outubro de 1967.

Flodoaldo Gonçalves Terra

Prefeito Municipal